



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 36/2026 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

A Diretora-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) e a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PGECEM), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Constituição Federal, Art. 207 § 2º, e na Lei 11892/2008, Art. 1º e 2º, tornam públicas as normas do Edital do PGECEM para o preenchimento de vagas no primeiro semestre letivo de 2027, a fim de selecionar candidatos a discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática, área de concentração em Ensino.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão de seleção responsável pelo presente processo seletivo está designada conforme Portaria nº6041, do Gabinete da Diretoria-geral do campus de Fortaleza, de 18 de agosto de 2026. Essa comissão é composta pelos seguintes servidores do IFCE:

DOCENTE	FUNÇÃO
Francisca Helena de Oliveira Holanda	Presidente
Alisandra Cavalcante Fernandes de Almeida	Membro
Ana Carolina Costa Pereira	Membro
Ana Claudia Goveia de Sousa	Membro
Ana Karine Portela Vasconcelos	Membro
Caroline de Goes Sampaio	Membro
Valberto Rômulo Feitosa Pereira	Membro
Manuel Bandeira dos Santos Neto	Membro
Bruno Edson Chaves	Membro
Maxwell Luiz da Ponte	Membro
Francisco José de Lima	Membro
Joao Claudio Nunes Carvalho	Membro
Juscileide Braga de Castro	Membro
Mairton Cavalcante Romeu	Membro
Antônio Nunes de Oliveira Vieira	Membro

1.2. A Comissão de Seleção responsável por este edital poderá convidar e envolver consultores e colaboradores internos e externos ao IFCE, com competência reconhecida na área de concentração do PGECEM, como avaliadores e pareceristas nas diferentes etapas deste processo de seleção.

1.3. Este processo será realizado de forma presencial, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE - *campus* Fortaleza.

1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Formulário de inscrição para o processo seletivo de alunos regulares

do PGECM;

b) ANEXO II – Linhas de pesquisa, vagas e temas de investigação para o enquadramento dos Projetos de Pesquisa;

c) ANEXO III – Declaração de cor/raça ou etnia;

d) ANEXO IV – Declaração de pessoa com deficiência;

e) ANEXO V – Modelo conceitual para a elaboração do Projeto de Pesquisa;

f) ANEXO VI – Termo de compromisso do candidato;

g) ANEXO VII – Termo de autorização de uso de imagem/áudio;

h) ANEXO VIII – Referências bibliográficas para a elaboração do Projeto de Pesquisa;

i) ANEXO IX – Formulário para Interposição de Recurso.

1.5. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, no site <https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-mestrado-em-ensino-de-ciencias-e-matematica-pgecm-turma-20271/>, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

1.6. O Curso tem duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo o tempo de elaboração da Dissertação de Mestrado, prorrogáveis, a critério do Colegiado do Curso e em consonância com o Regimento Interno do PGECM, por mais seis meses. O funcionamento do curso será realizado no período integral, exigindo, portanto, a disponibilidade total do discente, ocorrendo na modalidade presencial.

1.7. O Curso é recomendado pela CAPES (conceito 4) e atua na área de ENSINO (Área 46 – CAPES).

2. DA CLIENTELA E DA OFERTA DE VAGAS

2.1. O processo seletivo é aberto a todos os portadores de diploma oficial, ou reconhecido, ou ainda certificado ou certidão de conclusão em caráter provisório de curso superior de licenciatura plena em Matemática, Física, Química, Biologia e Pedagogia. No caso de diploma expedido por instituição brasileira, o curso deverá ser devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.1. Caso o candidato ainda não possua o diploma no período de inscrição, para a candidatura neste processo seletivo, será aceita a certidão de colação de grau emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES), explicitada a data em que a colação foi realizada, ou declaração emitida pela IES atestando que o diploma se encontra em fase de expedição. Em ambas as situações, a apresentação do diploma no ato da matrícula é obrigatória, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2. O candidato deve informar, no formulário de inscrição (Anexo I), a linha de pesquisa a que quer se candidatar, entre as linhas de pesquisa apresentadas no Item 2.3, bem como um tema de investigação entre os propostos no Anexo II.

2.3. Serão oferecidas **17 (dezesete) vagas** para ingresso no Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática (PGECM) área de concentração em ENSINO, nas linhas de pesquisa abaixo relacionadas e detalhada no Anexo II:

a) Ensino de Matemática (03 vagas);

b) Ensino de Física (03 vagas);

c) Ensino de Química (05 Vaga)

d) Ensino de Biologia (05 vagas);

e) Ensino de Ciências e Matemática nos anos iniciais do Ensino fundamental - do 1º ao 5º ano (01 vaga).

2.4. O Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática (PGECM) é oferecido pelo IFCE na modalidade acadêmica presencial e é constituído por atividades de ensino (aulas), pesquisa P A G E 7 aplicada em sala de aula, produção intelectual (acadêmica e técnica) e inserção social, divulgação e visibilidade de produção intelectual, das quais o estudante do curso, obrigatoriamente, deverá participar e cumprir de maneira efetiva às demandas.

2.5. O candidato deve comprometer-se e dedicar-se integralmente ao curso de maneira a cumprir todas as atividades, sendo sua carga horária de dedicação semanal de 40 (quarenta) horas, observando ainda, todas as disposições regimentais do PGECM e exigências da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (<http://capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/76-dav/caa4/4670-ensino>).

2.6. Do número total de vagas ofertadas pelo programa, 20% (vinte por cento) estão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução CONSUP No 80, de 29 de junho de 2023, das Políticas de Ações Afirmativas para cursos de pós-graduação stricto sensu e lato sensu do IFCE, sendo distribuídas conforme o Quadro 1 a seguir.

**Quadro 1 - Oferta de vagas
para ampla concorrência e reservas.**

Ampla concorrência	Candidato negro ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
12	3	2

2.7. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

2.7.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (ANEXO III), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

2.7.2. A ausência, divergência ou inconsistência de qualquer documento exigido para a inscrição implicará o indeferimento da mesma e a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo.

2.7.3. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar também cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.7.4. Os candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição e que solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) classificados na etapa final do processo seletivo até o dobro das vagas reservadas para PPI serão convocados para procedimento de heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus, a qual fará

a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

2.7.5. O cronograma, contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação por candidato, será divulgado na página do <https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-mestrado-em-ensino-de-ciencias-e-matematica-pgecm-turma-20271/>, de acordo com o período definido no cronograma do processo seletivo.

2.7.6. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados neste edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.7.7. A avaliação pela Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do referido candidato. Com base na avaliação, será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato (a), conforme a Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.

2.7.8. Durante a avaliação, o candidato será fotografado e filmado para as devidas aferições e comprovações, inclusive, para análise de eventual recurso interposto.

2.7.9. O candidato que recusar ser fotografado e filmado para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga, será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.7.10. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau) devidamente documentados. As solicitações de aferição telepresencial serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deferirá ou não o pedido.

2.7.11. As solicitações de que tratam o sub-item anterior devem ser enviadas para o e-mail: clh.ifce@ifce.edu.br até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação, divulgada na página do <https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-mestrado-em-ensino-de-ciencias-e-matematica-pgecm-turma-20271/> e no prazo definido no cronograma deste edital.

2.7.12. Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga e serão eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.7.13. Caso a autodeclaração seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFCE. O recurso deverá ser interposto no prazo de um dia útil, a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação e devem ser enviados diretamente pelo candidato para o email: clh.ifce@ifce.edu.br

2.7.14. Após a análise do recurso pela comissão recursal, e em caso de

indeferimento da autodeclaração do candidato, este perderá o direito à vaga e será eliminado do processo não cabendo outro recurso, sendo a vaga destinada a chamada do próximo candidato classificado e deferido no procedimento de heteroidentificação.

2.8. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos) serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.9. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

2.9.1. Consideram-se pessoas com deficiência, para fins deste processo seletivo, aquelas que se enquadram no conceito previsto no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI), bem como nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que não contrariar a LBI, e nas definições complementares constantes da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

2.9.2. Para pessoas candidatas que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), a cópia do laudo médico original, legível, constando data, assinatura e CRM do médico especialista registrado em conselho profissional, que tenha sido emitido há no máximo 12 (doze) meses, a contar da data do início das inscrições, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e que seja enquadrada nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI), bem como nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que não contrariar a LBI, e nas definições complementares constantes da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

2.9.3. Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, os candidatos considerados pessoas com deficiência (PCD) até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

2.9.4. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

2.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.11. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD) serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula após procedimento administrativo e em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.13. Caso o número de candidatos aprovados seja inferior ao correspondente número de vagas oferecidas, o IFCE se reserva o direito de não

preencher o quantitativo previsto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estabertas no período indicado no cronograma (item 7 do Edital).

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do e-mail: pgecm.editais@ifce.edu.br

3.4. O (A) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos, comprovantes obrigatórios em arquivos no formato PDF.

3.5. Formulário de inscrição, conforme modelo do Anexo I, devidamente preenchido e com foto 3x4 colorida e recente.

3.6. Cópia do diploma do curso de graduação ou, em caso de conclusão de curso, certidão de colação de grau emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES), explicitada a data em que a colação foi realizada, ou declaração emitida pela IES atestando que o diploma se encontra em fase de expedição. Em ambas as situações, a apresentação do diploma no ato da matrícula é obrigatória, sob pena de perda do direito à vaga.

3.7. Cópia do histórico escolar do curso de graduação.

3.8. Declaração de Cor/Raça ou Etnia, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), preenchida e assinada, para todas as pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) - (Anexo III).

3.9. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitida pela FUNAI ou Declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), apenas para as pessoas candidatas autodeclaradas indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI).

3.10. Declaração de Pessoa com Deficiência, preenchida e assinada, para as pessoas candidatas que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) - (Anexo IV).

3.11. Para pessoas candidatas que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), a cópia do laudo médico original, legível, constando data, assinatura e CRM do médico especialista registrado em conselho profissional, que tenha sido emitido há no máximo 12 (doze) meses, a contar da data do início das inscrições, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e que seja enquadrada nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI), bem como nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que não contrariar a LBI, e nas definições complementares constantes da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

3.11.1. Projeto de Pesquisa original e elaborado, obrigatoriamente, de acordo com as orientações constantes no Anexo V deste Edital;

3.11.2. Para brasileiros, cópias da carteira de identidade (Registro Civil com foto, válido em território nacional), do CPF, da quitação com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, de documento que comprove quitação com o serviço militar.

3.11.2.1. Serão considerados como documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível.

3.11.2.2. Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no país para candidatos estrangeiros.

3.11.3. Termo de compromisso do candidato (Anexo VI), assumindo compromisso de dedicação integral ao curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PGECEM).

3.11.4. Termo de autorização de uso de imagem/áudio, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

3.12. No caso de o candidato não possuir ainda diploma de graduação, será aceita cópia de declaração ou de certificado ou de certidão que informe estar o diploma em fase de expedição, ou ser o candidato concludente de curso no ato da inscrição para a seleção. A matrícula no curso (caso seja aprovado) só será realizada com apresentação do diploma de graduação.

3.13. Na inscrição, os projetos deverão ser encaminhados com cópia de relatório software antiplágio pelo candidato. Os projetos não podem ser identificados com o nome do autor do Projeto de Pesquisa. A presença de indício de plágio, a identificação do nome do candidato no projeto de pesquisa, as deficiências na formatação e estrutura, bem como o envio de um projeto fugindo dos temas propostos nestes Edital implicarão na eliminação imediata do candidato.

3.14. Os projetos de pesquisa, bem como qualquer outro documento ou comprovante não poderão ser substituídos/incluídos pelos candidatos.

3.15. A comissão de seleção não efetivará inscrição de candidato com pendência de documentação.

3.16. A efetivação da inscrição dependerá do atendimento às exigências deste edital e do consequente deferimento pela comissão de seleção.

3.17. O candidato que prestar declaração falsa em qualquer etapa do certame, será eliminado da seleção.

3.18. A inscrição do candidato ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática (PGECEM) poderá ser cancelada a qualquer tempo caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada por meio das seguintes etapas: (1) Homologação das inscrições, de caráter **eliminatório**; (2) Avaliação do projeto de pesquisa (AP) - **classificatória e eliminatória, com peso 5,0** e (3) Defesa do projeto de pesquisa (DP) - **classificatória e**

eliminatória, com peso 5,0. Para efeito de resultado serão consideradas até duas casas decimais para a atribuição das notas deste processo seletivo.

4.2. **Etapa 1: Homologação das inscrições.** Verificação da documentação das inscrições atendendo ao disposto no edital de seleção para cada linha de pesquisa.

4.3. **Etapa 2: Avaliação do projeto de pesquisa (AP)** . Participarão dessa etapa somente os candidatos aprovados na etapa 1. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado, obrigatoriamente, conforme as orientações indicadas no Anexo V do Edital. O não cumprimento dessas orientações implicará na eliminação sumária do candidato. A etapa 2 apresenta caráter eliminatório e classificatório e será considerado aprovado o candidato com nota igual ou superior a 7,0 (sete), conforme os critérios apresentados no Quadro 2.

4.4. **Etapa 3: Defesa do projeto de pesquisa (DP).** A defesa do projeto Etapa 3, ocorrerá de forma presencial, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFCE) – campus Fortaleza, em período prevista no cronograma do edital (item 6). Serão convocados para a etapa 3, de defesa do projeto de pesquisa (AP) de pesquisa (DP), até duas vezes (02) o número de vagas de cada linha de pesquisa. Os candidatos com nota de defesa de projeto inferior a 7,0 (sete) estarão eliminados do processo seletivo. Os candidatos serão avaliados por meio de uma banca composta pelos docentes do Programa PGECM e/ou consultores internos e externos ao IFCE, sendo atribuído nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios apresentados no Quadro 2.

4.4.1. Participarão da reunião os membros examinadores, designados pela Comissão de Seleção e o candidato, atendendo o cronograma (item 6 do Edital).

4.4.2. Antes do início da avaliação da defesa do projeto de pesquisa, o candidato deverá apresentar-se com 20 (vinte) minutos de antecedência da defesa, portando o documento de identificação com foto, de preferência o mesmo documento apresentado na inscrição. No momento definido pela comissão, o candidato será direcionado para a sala em que realizar-se-á a defesa do projeto. O candidato que, por qualquer motivo, não estiver na data, horário e local estabelecidos para a realização da avaliação defesa do projeto será eliminado do processo seletivo.

4.4.3. Serão concedidos 10 minutos para apresentação do candidato e 10 minutos para arguição da banca composta por, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção e/ou consultores internos e externos ao IFCE. A comissão permitirá o uso de mídias digitais durante a apresentação do projeto.

4.4.4. As sessões de defesa do projeto poderão ser videogravadas pela Comissão de Seleção.

4.4.5. Os direitos de imagem das sessões estão cedidos à Comissão de Seleção.

4.4.6. A Comissão de Seleção e Admissão não se responsabiliza por dificuldades técnicas ocorridas durante o processo seletivo, nem tão pouco a instituição disponibilizará mídias digitais (ex: projetor, notebook), cabendo ao candidato trazê-las e se responsabilizar. Poderá também, apenas usar de leitura na apresentação do projeto, com duas cópias para a banca. Na hipótese de ocorrência de falha na mídia no momento da apresentação, será considerado o tempo máximo de 5 minutos para o candidato.

4.4.7. Caso ocorra alguma inviabilidade, por parte da comissão, para a realização da defesa do projeto no dia e horário previstos no cronograma da seleção, serão divulgado no sítio <https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para->

de pesquisa.

Quadro 2 - Critérios para a avaliação e defesa do projeto

Pontos	Critérios de Avaliação e defesa do projeto de pesquisa	Pontuação máxima
P1	Apresentação da problemática, justificativa e mérito da pesquisa, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico	2
P2	Domínio de conteúdo do candidato sobre o seu projeto, ressaltando os aspectos de domínio do referencial teórico	2
P3	Descrição dos objetivos e encaminhamentos metodológicos para a constituição e análise dos dados, bem como a exequibilidade em termos de tempo e condições para a realização do projeto, bem como o alinhamento com a linha de pesquisa e tema selecionado	2
P4	Domínio do tempo de apresentação, trazendo informações sobre o projeto de forma objetiva e coerente	2
P5	Exposição da aderência do projeto à área de concentração e linha de pesquisa selecionada pelo candidato	1
P6	Resultados esperados e viabilidade técnica da proposta conforme cronograma de execução	1

4.5. A nota final (**NF**) do candidato no processo seletivo será uma nota com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, considerado a avaliação do projeto de pesquisa (**AP**) e a defesa do projeto de pesquisa (**DP**), conforme a equação a seguir:

$$\text{NF} = \frac{5 \times \text{AP} + 5 \times \text{DP}}{10}$$

5. DO RESULTADO

5.1. Para o resultado final (NF) serão considerados até duas casas decimais. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios: i) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei no 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01/10/2003, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia; i) maior nota **AP** e i) maior nota **DP**.

5.2. A divulgação dos resultados de cada fase, do resultado final e de demais comunicações oficiais referentes a este processo seletivo serão divulgados via internet, no site do

5.3. A seleção do aluno ao Programa, de acordo com o presente edital, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa de estudos.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Estarão aptos e serão convocados a se matricular no PGECM, como alunos regulares, os candidatos aprovados no processo seletivo seguindo a ordem de classificação por linha de pesquisa.

6.2. O aluno só será matriculado no Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática com apresentação de seu diploma de graduação.

6.3. As matrículas serão realizadas pela Secretaria do PGECM conforme a previsão de data apresentada no cronograma deste edital. Cópias e originais ou cópias autenticadas dos documentos pessoais, presentes no subitem 3.4 deste Edital, será solicitado no ato da matrícula. A não apresentação, por parte do(a) estudante, da documentação solicitada implicará no cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso. O mesmo procedimento se aplica a qualquer etapa do processo seletivo na qual haja a necessidade de autenticação de cópias de documentos comprobatórios.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As atividades desta seleção seguirão o cronograma do quadro abaixo:

Etapa do processo seletivo	Data
Publicação do edital	06.10.2026
Data limite para impugnação do edital	07.10.2026
Divulgação das respostas às impugnações do edital	09.10.2026
Período de inscrições	de 12.10.2026 a 23.10.2026
Etapa 1: Homologação das inscrições	
Divulgação da lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	28.10.2026
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e regularização das inscrições indeferidas	29.10.2026
Divulgação das respostas aos recursos contra indeferimento de inscrição	30.10.2026
Divulgação da lista final das inscrições deferidas e indeferidas e	30.10.2026

Informações complementares da prova	
Etapa 2: Avaliação dos Projetos	
Divulgação do resultado preliminar dos projetos	02.11.2026
Interposição de recursos contra o resultado da avaliação dos projetos de pesquisa	03.11.2026

Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da avaliação dos projetos de pesquisa	04.11.2026
Divulgação do resultado final	05.11.2026
Etapas 3: Avaliação da Defesa (arguição) dos Projetos de Pesquisa	
Divulgação do calendário de arguição oral das pessoas candidatas	06.11.2026
Realização das arguições	de 09.11.2026 a 18.11.2026
Divulgação do resultado preliminar da etapa de arguição oral	23.11.2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da etapa de arguição oral	24.11.2026
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da etapa de arguição oral	25.11.2026
Divulgação do resultado final da etapa de arguição oral	25.11.2026
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	26.11.2026
Divulgação dos procedimentos e do cronograma de heteroidentificação	27.11.2026
Aferição de heteroidentificação das pessoas candidatas aprovadas e classificáveis	01.12.2026
Resultado do processo de heteroidentificação	02.12.2026
Interposição de recurso contra o resultado da heteroidentificação	03.12.2026
Resultado da análise dos recursos sobre heteroidentificação	10.12.2026
Resultado final do processo seletivo	11.12.2026
Período de matrícula (previsão)	conforme calendário do campus Fortaleza

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo IX), e deverão ser interpostos somente através do e-mail pgecm.editalis@ifce.edu.br. O recurso deve possuir o título "Recurso_PGECM/2026".

8.2. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

8.3. As datas com os períodos para interposição de recursos de cada etapa encontram-se no Cronograma, item 7 deste Edital.

8.4. As interposições de recursos intempestivas serão desconsideradas pela comissão.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido o direito de o cidadão impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no dia indicado no cronograma do presente Edital.

9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico através do e-mail pgecm.edital@ifce.edu.br, com assunto intitulado “Impugnação de Edital ---/2026-PGECM”.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica. À decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário oficial local da cidade de Fortaleza/CE.

10.2. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão apresentados na página do PGECM no endereço eletrônico

<https://portal.ifce.edu.br/campus/fortaleza/estude-no-ifce/fortaleza-selecao-para-mestrado-em-ensino-de-ciencias-e-matematica-pgecm-turma-20271/>

10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

10.4. A validade do processo seletivo expirar-se-á após 30 dias corridos do início do semestre letivo do curso de mestrado, conforme cronograma deste edital.

10.5. O candidato ao mestrado do PGECM está ciente de que, quando aprovado e regularmente matriculado, possui o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do curso, a contar da primeira matrícula. Excepcionalmente, o prazo poderá ser estendido por mais 6 (seis) meses. Decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) meses, o aluno que não cumprir o requisito obrigatório de defesa de dissertação será automaticamente desligado do programa de pós-graduação, tendo direito à nova matrícula ou solicitação de diploma somente se for aprovado em novo processo seletivo.

10.6. Não existe a garantia de concessão bolsas de estudo para candidatos aprovados neste edital.

10.7. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão de seleção e, em últimas instâncias, pela comissão de pós-graduação do PGECM e/ou pelo conselho de pós-graduação do PGECM e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

10.9. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Fortaleza, 06 de outubro de 2026.

ADRIANA GUIMARAES COSTA
Diretora-geral IFCE *Campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa**,
Diretor(a)-Geral do Campus Fortaleza, em 06/10/2026, às 15:54, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **9245823** e o código CRC **794812C7**.

23256.012028/2026-31

9245823v21